



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 031/2017**

**Edital nº 34/2017**

**Processo Administrativo Municipal nº 45/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

Denominação: F C A DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME

Endereço: Rua Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 289 – Centro – São Luiz do Paraitinga – SP

Telefone: (12) 3671-2191 / 99729-2085

CNPJ: 10.661.413/0001-70

Representante Legal: Francisco Correa Aparecido dos Santos

CPF: 150.169.978-45

RG: 23.898.651-2

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS POR ELA LOCADOS, COM EQUIPE PRÓPRIA, NAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	2437 Código	F C A DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	058.001.031	SOM TIPO A - GRANDE PORTE	DIAR	20	2.000,00	40.000,00
2	058.001.032	SOM TIPO B – GRANDE PORTE	DIAR	50	1.500,00	75.000,00
3	058.001.033	SOM TIPO C – MÉDIO PORTE	DIAR	60	700,00	42.000,00
4	058.001.034	SOM TIPO D - MÉDIO PORTE	DIAR	60	450,00	27.000,00
5	058.001.035	SOM TIPO E – PEQUENO PORTE	DIAR	50	350,00	17.500,00
6	058.001.036	SOM TIPO F - PEQUENO PORTE	DIAR	50	250,00	12.500,00
		Total do Proponente				214.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

---

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** As Ordens de Serviço serão parceladas, observando a necessidade da Diretoria de Cultura do Município.

**2.2-** Na Ordem de Serviço expedida constará: o nome e sobrenome do responsável pela ordem, o item e sua descrição, a quantidade de diárias necessárias, o horário e o local do evento.

**2.2.1-** O item descrito na Ordem de Serviço deverá ser instalado e pronto para passagem de som 04 (quatro) horas antes do início do evento. A responsabilidade dos equipamentos, mesmo após sua montagem, são de inteira responsabilidade da DETENTORA. A montagem e desmontagem dos equipamentos também são ônus da DETENTORA.

**2.3** – As Ordens de Serviço serão expedidas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do evento a que se refere à Ordem de Serviço.

**2.4-** Os eventos serão programados para dias de semana e finais de semana, inclusive feriados, nas áreas urbana e rural do município, podendo ocorrer, que a DETENTORA deva prestar serviços no mesmo dia e horário em mais de um evento, estando ainda ciente da eventual precariedade dos locais, realizados em eventos ao ar livre, sobre terrenos irregulares, em desnível ou não calçados, devendo estar apta a solucionar tais dificuldades.

**2.5-** Os equipamentos deverão atender os requisitos técnicos descritos no termo de referência, de forma a propiciar perfeita e adequada sonorização, devendo ser suplementado de acordo com a necessidade de cada evento, devendo ainda ser fornecida pela DETENTORA toda a cabeção necessária. O equipamento poderá também ser excepcionalmente reduzido, por determinação da Administração. Em qualquer hipótese o fato não acarretará aumento ou diminuição do preço ajustado para cada diária.

**2.6-** A DETENTORA não poderá terceirizar a prestação dos serviços, sem a autorização escrita da Diretoria de Cultura.

**2.7.** A DETENTORA deverá colocar à disposição da PREFEITURA, para cada espetáculo, 02 (dois) técnicos: 01 operador e um técnico de palco (holding).

**2.8.** Os técnicos deverão estar nos locais dos eventos 04 (quatro) horas antes do horário previsto para seu início, podendo o tempo ser alterado para mais ou menos de acordo com a necessidade da PREFEITURA.

**2.9.** Correrá por conta da DETENTORA o fornecimento dos equipamentos, o transporte, a operação, a montagem e desmontagem, o custo com os funcionários ou prestadores de serviço, a ainda, a vigilância dos equipamentos.

**2.10.** O equipamento fornecido deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa contratual prevista.

**2.11.** A DETENTORA responderá por eventuais danos causados por seus prepostos à Municipalidade ou a terceiros.

**2.12.** É necessário que a DETENTORA tenha condições de **sonorizar, simultaneamente, até 02 (dois) eventos**, em locais diferentes, podendo ser utilizados equipamentos do mesmo item, ou ainda, equipamentos de itens diferentes.

**2.13.** Sobrevindo grave ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços, fica justificada a dispensa dos serviços de sonorização e iluminação, resolvendo-se o pagamento da seguinte forma:

a) Sendo devidamente comunicado à PREFEITURA, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas, e justificada a impossibilidade da prestação dos serviços, não serão devidos integralmente o pagamento à DETENTORA;

b) Havendo o deslocamento da DETENTORA com o equipamento para o local, esta receberá 50% do pagamento devido;

c) Sendo interrompido o evento após o equipamento estar funcionamento, será devido integralmente o pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 31/17 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem dos equipamentos.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

**6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do equipamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1-** Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **PREFEITURA** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento na execução do objeto.

**7.3** - A **DETENTORA** está sujeita, ainda, às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 31/17 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

---

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 22 de junho de 2017.

---

**Ana Lucia Bilard Sicherle**  
**Prefeita Municipal**  
**Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**

**DETENTORA:**

---

Denominação: F C A DOS SANTOS SONORIZAÇÃO ME

Endereço: Rua Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 289 – Centro – São Luiz do Paraitinga – SP

Telefone: (12) 3671-2191 / 99729-2085

CNPJ: 10.661.413/0001-70

Representante Legal: Francisco Correa Aparecido dos Santos

CPF: 150.169.978-45

RG: 23.898.651-2

**Testemunhas:**

---

Nome:

RG nº:

---

Nome:

RG nº: